

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - IPMPG E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - EPP

Termo de Prorrogação 04/2018

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - IPMPG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.183.306/0001-19, localizado na Rua Jaú, nº 880, salas 52 a 55, Boqueirão – Praia Grande, neste ato representada pela Senhora **REGINA MAINENTE**, Superintendente, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, localizada na Rua Calçada Canopo, nº 11 – Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Flávia Thais Gomes Moreira, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL MEDIANTE EMPREGO DE CARTÃO ELETRÔNICO, firmado em 14 de abril de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com fulcro na Cláusula Quarta do contrato original, firmado em 14 de abril de 2015, bem como no art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, com a redação dada pela Lei n. 9.648/1998, e tendo havido interesse da CONTRATADA e autorização da CONTRATANTE por ato da Senhora Superintendente nos autos do Processo Administrativo n. 095/2015, fica prorrogado, a contar da data finda, o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total estimado da presente prorrogação é de R\$18.416,50 (dezoito mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) e o valor da taxa de administração é de 2,00%;

- a) O preço ajustado nesta cláusula inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança, sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes contratantes desde já ratificam todas as cláusulas do contrato que deu causa a esta prorrogação no que não for conflitante com o ora pactuado.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente Instrumento Particular de Prorrogação de Vigência de Prazo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, para que surtam todos os efeitos jurídicos de direito, segue assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que, eu, Douglas Gianotti, digitei, assino _____ e dato.

Praia Grande, 14 de abril de 2018.

REGINA MAINENTE
SUPERINTENDENTE

FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA
RG: 48.585.759-5
CPF: 358.233.098-21
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____